



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS –
CRMV/AM E A AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO
DO AMAZONAS – ADAF PARA O
FORTALECIMENTO DA CLASSE MÉDICA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA.**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, com sede na Rua B, Qd. 03, Casa 01, Jardim Yolanda – Parque Dez, CEP 69.055-090, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.643.565/0001-48, neste ato representado pelo Presidente Ednaldo Souza da Silva, empossando no dia 27 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 939.396.982-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 19884834 SSP/AM, e **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, conj. Atílio Andreazza, Bloco G - ULBRA, bairro Japiim – Manaus/AM, CEP: 69077-730, neste ato representado pelo Diretor Presidente José Augusto Corrêa Lima Omena, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a parceria entre o CRMV/AM e a ADAF para fortalecimento da classe médica veterinária e zootecnia, a fim de maximizar as fiscalizações em todo o Estado do Amazonas, bem como trazer educação continuada aos profissionais através de cursos de RT.

Parágrafo Primeiro

Para viabilizar a parceria haverá a cessão de uso de salas ou congêneres das unidades da ADAF no interior do Estado a fim do CRMV/AM realizar cursos/atendimento nos municípios visitados, mediante prévio aviso à Agência. Outrossim haverá a cessão de veículo da ADAF nos interiores em que houver carro disponível para dar suporte aos fiscais do CRMV/AM em suas fiscalizações pelo interior do Estado do Amazonas.

Parágrafo Segundo

O CRMV/AM e a ADAF promoverão cursos de RT a fim de capacitar e trazer educação continuada aos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas. Outrossim, serão disponibilizados, pelos entes parceiros, servidores que estejam capacitados para realizar palestras juntamente com a Comissão de Ensino deste CRMV/AM nas faculdades do curso de medicina veterinária e zootecnista.

Parágrafo Terceiro

Neste ato ambas as Autarquias acordam em realizar fiscalizações conjuntas, resguardando a competência isolada de cada ente, nos eventos agropecuários no Estado do Amazonas a fim de fortalecer o núcleo fiscalizatório e inibir irregularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelos entes.

Parágrafo Único

A cada 12 (doze) meses de vigência, haverá revisão do presente Acordo, por ambas as partes, a fim de constatar se estão sendo atendidas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

3.1. Os cooperados se comprometem a divulgar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO em sua área de abrangência, através de informativos no site, e-mail e redes sociais, fazendo a informação chegar aos profissionais médicos veterinários e zootecnistas, regularmente inscritos no CRMV-AM.

3.2. As partes ficarão isentas de responsabilidade, quanto a preços ou qualquer tipo de ônus financeiro.

3.3. Os cooperados isentam-se, também, de quaisquer ônus oriundos dos serviços prestados relativos a esse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – Alteração Ou Rescisão Do Acordo De Cooperação

O presente acordo de cooperação poderá ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, a critério das Autarquias, mediante termo aditivo e aviso prévio, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia mediante justificativa por escrito.

Os casos omissos serão solucionados por acordo entre as partes e não sendo possível firmar o acordo elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS -
CRMV/AM
EDNALDO SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE
PARCEIRO**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS - ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
DIRETOR-PRESIDENTE
PARCEIRO**